



**LEI MUNICIPAL Nº 989/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 14.360,98 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Departamento de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>0 – 3.1.90.00.00.00.03.0018</b>

**Valor: R\$ 14.360,98** (Quatorze mil trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de março de 2016.

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal